



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020

Câmara
LEI MUNICIPAL Nº 1.389/2018

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Terra Nova do Norte-MT - CONSEG, e dá outras providências".

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro e firmar termo para o repasse com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG, CNPJ 13.393.739/0001-52, com sede na Travessa São Paulo, nº 216, Centro, em Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse autorizado no artigo anterior será efetuado mensalmente, sendo o valor mensal até R\$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais) durante um período de 07 (sete) meses, repassados ao CONVENIENTE, a fim de ratear os valores para custeio das necessidades da Polícia Judiciária Civil, Polícia Militar e CONSEG. Os gastos serão efetuados conforme estabelecido no Termo referente ao repasse firmado para esse fim. Os valores serão dispensados de acordo com o Cronograma que segue:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 3.275,00.
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 3.275,00.
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 3.275,00.
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 3.275,00.
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 3.275,00.

Av. Cloves Felício Vettorato Nº 101 - Centro - Fone: (66) 3534-2500

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020

Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 3.275,00.
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 3.275,00.
TOTAL		R\$ 22.925,00

Art. 3º O Termo referente ao repasse será elaborado nas normas a serem estabelecidas pelo ente repassador, com vigência anual, podendo ser realizado nos anos subsequentes, desde que haja previsão orçamentária e financeira do exercício em curso, sendo que o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Terra Nova do Norte-MT prestará contas da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes na seguinte dotação:

- 02 Gabinete do Prefeito
- 001 Administração Superior
- 06 Segurança Pública
- 183 Informação e Inteligência
- 0018 Segurança Pública Municipal
- 2.186 Conselho Municipal de Segurança

3.3.50.41-00 Contribuições

Código Geral: 02.001.06.183.0018.2.186.3.350-41 R\$ 22.925,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Meta Física: Transferir mensalmente ao Conseg durante o exercício de 2018 R\$ 3.275,00.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Valter Kuhn
Prefeito Municipal



Diretora Social e de Assuntos Comunitários: Angelita Aparecida Lima Ramos, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rodovia BR 163, Setor Industrial, nesta cidade, com RG nº 10349154 SSP/MT, CPF nº 981.529.801-10;

Diretor Financeiro: Felipe Weber de Sousa, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Ceará, nº 285, Bairro Centro, nesta cidade, com RG nº 2088581-4 SSP/MT, CPF nº 051.376.411-97;

Conselheiro Fiscal: Coriolando Gonçalves Ferreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Campo Verde, nº 02, Bairro João Paulo II, nesta cidade, com RG nº 2501620-2 SEJUSP/MT, CPF nº 903.609.151-91;

Conselheira Fiscal: Leudes Mara Ferreira, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rodovia BR 163, Comunidade 8ª Agrovila, nesta cidade, com RG nº 1666604-6 SSP/MT, CPF nº 027.913.951-99;

Conselheiro Fiscal: Jediel Ribeiro Lemes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, nº 86, Bairro Centro, nesta cidade, com RG nº 1660127-6 SSP/PR, CPF nº 926.878.819-53.

Após a eleição, a Senhora Presidente Marisa Terezinha Vesz e os membros da nova Diretoria trataram da Comissão de Ética e Disciplina, que ficou composta pelos Senhores Tiago Frighetto, Nelson Franceschi e Maristela Conceição Pereira. Na oportunidade, foi discutido sobre a urgência da contratação de uma diarista para realizar o serviço de limpeza da Delegacia, ficando decidido que o Conseg buscará parcerias para angariar recursos para o pagamento mensal, bem como de ingressar com ação civil pública em face do Estado para a contratação de uma funcionária designada ao serviço de limpeza da Delegacia. Nada mais havendo, a Senhora Presidente deu-se por encerrada a presente reunião, que vai assinada por mim, Luiz Carlos de Oliveira, que lavrei e secretariei a presente ata, e por todos os presentes, conforme assinaturas abaixo e lista de presença em anexo.

Adelar da part
Leudes Mara Ferreira

Luiz Carlos de Oliveira

Almos
Franco
Felipe Weber de Sousa
Coriolando
Maristela
Marisa



Conselho Comunitário
de Segurança Pública

Ofício nº 12/2018/CONSEG/TNN

Terra Nova do Norte/MT, 17 de maio de 2018

Ao
**Excelentíssimo Senhor
Valter Kuhn
Prefeito Municipal
Terra Nova do Norte - MT**

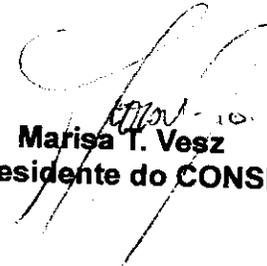
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE		
Nro.	406/2018	Data: 17/05/2018 Hora: 1017
Ordão:	02/001	
Interessado:	VALTER KUHN	
Assunto:	0016-PROTOCOLO	
OFICIO Nº 12/2018 CONSEG/TNN		

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao tempo que o cumprimentamos, vimos através do presente **encaminhar** a Vossa Excelência cópia das certidões negativas (em anexo) que comprovam a regularização fiscal e cadastral do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Terra Nova do Norte junto aos órgãos governamentais.

Sem mais, externamos a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.


**Luiz Carlos de Oliveira
Secretário do CONSEG**


**Marisa T. Vesz
Presidente do CONSEG**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 13.393.739/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:10:11 do dia 11/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2018.

Código de controle da certidão: 96D8.8C82.8859.CD22

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.393.739/0001-52

Certidão nº: 150092382/2018

Expedição: 14/05/2018, às 11:06:59

Validade: 09/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE TERRA NOVA**
D O N O R T E

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.393.739/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA
PÚBLICA TERRA NOVA DO NORTE, CNPJ Nº 133937390001-52**

Oficio012/2018/CONSEG/TNN

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA
NOVA DO NORTE - MT
PROTOCOLO Nº _____
Dia 11/06/18 Recebido às ____hs
[Handwritten signature]

Terra Nova do Norte, 11 de junho de 2018.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Adelar Marcante

O Conselho Comunitário de Segurança Pública, (conseg) vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência encaminhar as certidões negativas para fins de comprovar que esta entidade não tem pendência ou ônus

Atenciosamente.

[Handwritten signature]
Marisa T. Vesz
Presidente do Conseg

Exmo. Presidente da Câmara

Adelar Marcante

Nesta

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0022539318****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Data de emissão: **11/06/2018**Hora de emissão: **10:43:42**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **13.393.739/0001-52**Nome: **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA - CONSEG**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:

www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **10/07/2018**

Código de Autenticação: **TU9BT992K2AAB27A**

Página 1 de 1

Retornar



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 13.393.739/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:10:11 do dia 11/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2018.

Código de controle da certidão: **96D8.8C82.8859.CD22**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

CNPJ: 01.978.212/0001-00

Av Cloves Felicio Vettorato - nº. 101 - Centro - CEP 78.505-000

Telefone: (66) 3534-1469

rh.terranovadonorte@hotmail.com

Fax: (66) 3534-2500

www.terranovadonorte.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0271 / 2018

Contribuinte

Nome / Razão Social

CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE TERRA

CPF/CNPJ

13.393.739/0001-52

Endereço

TRAVESSA SAO PAULO

Nº

216

Cep

78505-000

Bairro

CENTRO

Cidade

TERRA NOVA DO NORTE

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

CONSEG

Atividade

Início das Atividades

Finalidade

A QUEM DE DIREITO POSSA INTERESSAR

Referência

QUE NADA CONSTA DE DEBITOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Certidão emitida em 17/05/2018 às 10:52

Certidão válida até 17/06/2018

Usuário RAQUEL ARBO SPINELLI

Agili - Soluções Integradas Para Área Pública

Raquel Arbo Spinelli
Raquel Arbo Spinelli
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13393739/0001-52
Razão Social: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLIC
Endereço: TV SAO PAULO N 216 / CENTRO / TERRA NOVA DO NORTE / MT / 78505-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2018 a 23/06/2018

Certificação Número: 2018052508372552531142

Informação obtida em 11/06/2018, às 11:34:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.393.739/0001-52

Certidão n°: 150092382/2018

Expedição: 14/05/2018, às 11:06:59

Validade: 09/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

13.393.739/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.389/2018**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Terra Nova do Norte-MT - CONSEG, e dá outras providências".

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro e firmar termo para o repasse com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG, CNPJ 13.393.739/0001-52, com sede na Travessa São Paulo, nº 216, Centro, em Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse autorizado no artigo anterior será efetuado mensalmente, sendo o valor mensal até R\$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais) durante um período de 07 (sete) meses, repassados ao CONVENIENTE, a fim de ratear os valores para custeio das necessidades da Polícia Judiciária Civil, Polícia Militar e CONSEG. Os gastos serão efetuados conforme estabelecido no Termo referente ao repasse firmado para esse fim. Os valores serão dispensados de acordo com o Cronograma que segue:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 3.275,00.
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 3.275,00.
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 3.275,00.
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 3.275,00.
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 3.275,00.
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 3.275,00.
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 3.275,00.
TOTAL		R\$ 22.925,00

Art. 3º O Termo referente ao repasse será elaborado nas normas a serem estabelecidas pelo ente repassador, com vigência anual, podendo ser realizado nos anos subsequentes, desde que haja previsão orçamentária e financeira do exercício em curso, sendo que o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Terra Nova do Norte-MT prestará contas da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes na seguinte dotação:

02 Gabinete do Prefeito

001 Administração Superior

06 Segurança Pública

183 Informação e Inteligência

0018 Segurança Pública Municipal

2.186 Conselho Municipal de Segurança

3.3.50.41-00 Contribuições

Código Geral: 02.001.06.183.0018.2.186.3.350-41 R\$ 22.925,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Meta Física: Transferir mensalmente ao Conseg durante o exercício de 2018 R\$ 3.275,00.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.388/2018**

Súmula: "Regulamenta os arts. 5º e 6º da Lei Municipal no 1.383, de 15 de Maio de 2018, que institui a Política Municipal de Mudanças Climáticas – PMMC de Terra Nova do Norte e dá outras providências."

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

PLANO DE AÇÃO DE ADAPTAÇÃO E MITIGAÇÃO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS DE TERRA NOVA DO NORTE

Art. 1º Os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos das políticas públicas e programas governamentais deverão, sempre que for aplicável, compatibilizar-se com os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Municipal de Mudanças Climáticas.

Parágrafo único. Os programas e ações do Governo Municipal que integram o Plano Plurianual deverão observar o previsto no caput.

Art. 2º O Plano de Ação Municipal de Adaptação e Mitigação das Mudanças Climáticas será integrado pelos planos de ação para os setores:

I – AFOLU (Agricultura, Silvicultura e Outros Usos da Terra);

II – Transportes;

III – Energia;

IV – Resíduos;

V – Institucional;

VI – Industrial;

VII – IPPU (Uso e Produção Industriais)

VIII – Residencial & Serviços; e

IX – Transversais.

Parágrafo único. As revisões do Plano de Ação Municipal de Adaptação e Mitigação das Mudanças Climáticas ocorrerão previamente à elaboração dos Planos Plurianuais e as revisões dos planos setoriais e dos destinados à infraestrutura verde em períodos regulares não superior a cinco anos.

Art. 3º Para efeito da presente regulamentação, são considerados os seguintes planos de ação de mitigação e de adaptação às mudanças climáticas:

I – **Recuperação de Áreas Degradadas com Reflorestamentos de Coqueba, Eucalyptus e Itauba em Sistemas Silvopastoris – 65 mil ha (Infraestrutura verde);**

II - Redução de Emissões GEE da Pecuária pela melhoria da fermentação entérica – até 360 mil cabeças / ano (2050);

III - Redução de Emissões GEE da pecuária pela gestão de Esterco – 2,2M m3 / ano;

IV - REDD+ nas Áreas de Florestas Nativas – 71 mil ha;

V - Aumento do Estoque de PFM – 2 mil m3 / ano;

VI - Pedágio de Carbono – BR163 e Rodovias Estaduais (15 mil veículos / dia);

VII - Aumento de ciclovias - 100 km;

VIII - Renovação de Frota – Escolar 30 ônibus;

IX - Eco condução – 10 mil pessoas / ano;

X - Incorporar biocombustíveis – 5% da frota;

XII - Coleta, Triagem e Reciclagem de RSU – 100%;

XIII - ETE modular – 100% da população Urbana;

XIV - Implantação de Plantas para Produção de 15 MWH Energia renovável;